

Edital de Credenciamento nº 001/2024 para fins de selecionar organizações da sociedade civil visando firmar eventual celebração de parceria na área de assistência social voltadas ao público em situação de vulnerabilidade social afastados do mercado de trabalho.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na Av. Borges de Medeiros, 1501, Praia de Belas, Porto Alegre – RS, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 53.175/2016, no Decreto Estadual nº 54.973/2019 e na Instrução Normativa CAGE Nº 05/2016 torna público o CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. O Decreto Estadual nº 53.175/2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, traz igualmente no seu bojo, notadamente no inciso IV do art. 27, a hipótese de dispensa do chamamento público referida.

1.2. No âmbito desta Pasta, editou-se a Portaria nº 116/2023 a qual dispõe sobre os critérios e os procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil, com atuação na área da assistência social, objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a diferentes eixos de atuação no âmbito da assistência social.

1.3. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul torna público o presente Edital de credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objetivo credenciar organizações da sociedade civil com experiência na área de inclusão socioprodutiva, visando estabelecer parcerias para a implementação de políticas e projetos destinados a enfrentar a vulnerabilidade social e promover a integração produtiva de grupos em situação de vulnerabilidade. Tal propósito é alcançado por meio de programas, políticas e iniciativas voltadas para capacitá-los, oferecer acesso a oportunidades de trabalho digno, fomentar o empreendedorismo, fornecer capacitação profissional e facilitar sua inserção no mercado de trabalho. O intuito não se

limita a garantir sua subsistência, mas também a fomentar sua participação ativa na economia e na vida social, contribuindo, desse modo, para a redução das desigualdades e o desenvolvimento social.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Regem o presente procedimento o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014; combinado com o arts. 27, IV, do Decreto Estadual nº 53.175/2016; [MF2] o art. 21, IV, da Instrução Normativa CAGE nº 05/2016. Decreto Federal nº 8.726/2016, combinado com a Portaria da SEDES 116/2023.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Social poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

b) atuar na área de assistência social, com ações direcionadas à inclusão socioproductiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

d) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

e) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

f) comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, de objeto vinculado às temáticas previstas neste edital ou de natureza semelhante;

g) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.2. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 42 do Decreto Estadual nº 53.175/2016 ou que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, bem como as que estejam inscritas em cadastros de inadimplência ou de impedimento em celebrar ou receber recursos oriundos, assim como que tenham as mesmas restrições em nome de dirigentes e de responsáveis técnicos.

4.3. A atuação em rede entre as organizações da sociedade civil credenciadas será permitida para cumprimento dos fins estabelecidos no objeto deste Edital.

4.4. A participação no presente chamamento de credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. O ato de credenciamento não confere o direito à celebração do Acordo de Cooperação Técnica com a SEDES ficando a sua efetivação condicionada à avaliação da oportunidade e conveniência por parte da Secretaria de Estado.

5. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento, cujo modelo integra este edital como Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo requerente, acompanhado da documentação prevista neste Edital. A documentação poderá se dar:

- a) De forma digital no endereço eletrônico credenciamentodisp@social.rs.gov.br

5.2. O requerimento devidamente assinado e preenchido, assim como a documentação solicitada deverá ser entregue no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação.

5.3. Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil.

5.4. A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo eles estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1. O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

1. Estatuto da OSC vigente e devidamente registrado no órgão competente, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da OSC com o objeto deste Edital;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3. Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC, registrada no órgão competente;
4. Relação do quadro dirigente atual da OSC, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);
5. Comprovantes de endereço da sede da OSC, Presidente da Entidade e dos integrantes do quadro dirigente;
6. Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEDES.
7. Certidões de regularidade da OSC perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
8. Certidões de regularidade da OSC perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
9. Certidão de regularidade da OSC perante a Fazenda Pública Federal;
10. Certidão de regularidade da OSC perante a Fazenda Pública Estadual;
11. Certidão de regularidade da OSC perante a Fazenda Pública Municipal;
12. Certidão de regularidade da OSC perante a Justiça do Trabalho;
13. Declaração da OSC de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS;
14. Declaração da OSC, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
15. Capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado a qual se habilita neste credenciamento;
16. Declaração do dirigente máximo da OSC pela veracidade de todas suas informações; e,

17. Relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas e atestados de capacidade técnica emitidos por outras organizações da sociedade civil ou órgãos públicos, instituições privadas, dentre outros, a fim de comprovar a experiência prévia.

6.2 É inteiramente responsabilidade da instituição cumprir os prazos estabelecidos, sendo que toda comunicação por parte da SEDES será realizada exclusivamente através do endereço eletrônico fornecido pela instituição.

7. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Compete à responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão Especial de Seleção.

7.2. A Comissão Especial de Seleção, incumbida da análise documental, deverá emitir parecer definitivo sobre o requerimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do encerramento deste edital, sendo passível de prorrogação por igual período, mediante autorização da autoridade máxima da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, conforme julgar-se necessário durante o decorrer desta gestão.

7.3. Após o credenciamento, a Comissão Especial de Seleção deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

7.4. A Comissão Especial de Seleção, objetivando regular a instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

7.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão Especial de Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão através de e-mail cadastrado.

7.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação ao interessado, dirigido ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.

7.7. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail recursos@social.rs.gov.br e dirigido ao Secretário de Desenvolvimento Social.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, no período de 23/04/2024 a 04/05/2024, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: <https://social.rs.gov.br> e www.convenioseparcerias.rs.gov.br.

8.2. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.

8.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

8.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

8.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração ou Fomento.

8.6. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

8.7. A Comissão Especial de Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Roberto Fantinel
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO I

Requerimento de Credenciamento

Vimos REQUERER, por meio do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Edital nº 001, divulgado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, juntando a documentação exigida assinada e rubricada.

INFORMAMOS que, conforme demonstra documentação complementar enviada, temos experiência na temática de programas e ações sobre políticas públicas voltadas à inclusão socioprodutiva.

Temática Pretendida	Projetos e Ações já realizados (Máx 5) ¹		
	Nome do projeto, programas ou ação	Municípios atingidos (Informar UFs)	Número de Pessoas Atendidas diretamente
Capacitação Profissional e Inclusão Socioprodutiva			

¹ Enviar documentação comprovando a realização do projeto/ação/parceria

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- i) Tomamos conhecimento de todos os termos do Edital que rege o presente Credenciamento;
- ii) Disponibilizamos a estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto do Credenciamento;
- iii) Responsabilizamos-nos pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas apresentam, com exatidão, a atual situação da entidade representativa dos beneficiários nesta data, e assumimos o compromisso de comunicar a Secretaria de Desenvolvimento Social, por escrito, qualquer notificação que ocorrer posteriormente.

Local e data.

Nome e assinatura do/a Representante Legal